



GUIA

DE DIREITOS HUMANOS

**CONDUTA ÉTICA, TÉCNICA E LEGAL
PARA INSTITUIÇÕES POLICIAIS MILITARES**



© 2008 Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República

Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte e não seja para venda ou qualquer fim comercial.

Elaboração, distribuição e informações:

**PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL ÀS OUVIDORIAS DE
POLÍCIA E POLICIAMENTO COMUNITÁRIO – SECRETARIA
ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS**

Esplanada dos Ministérios – Bloco T – Sala 301

70064-900 – Brasília – DF

Fone/Fax (61) 3429 9822

E-mail: popc@sedh.gov.br

PARA O POLICIAL CIDADÃO, DIREITOS HUMANOS SÃO PARA TODOS

É com muita satisfação que a Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República se dirige aos policiais para relembrar e reforçar alguns aspectos da atuação policial na proteção dos direitos humanos.

Passados os tempos em que as Polícias Militares eram consideradas braço armado do Estado, vivemos hoje uma nova realidade. No Estado Democrático de Direito, os policiais militares assumem o papel de parceiros da sociedade e de promotores dos direitos humanos. São verdadeiros agentes da cidadania.

É nessa perspectiva de parceria, e buscando reforçar a função policial de proteger os direitos fundamentais de todos os cidadãos e cidadãs, que foi produzido este Guia. Com ele pretendemos recordar os princípios éticos, técnicos e legais de atuação na condução das ações de segurança pública, que devem ser baseadas de respeito aos direitos humanos de todas as pessoas. [3](#)

CONDUTA E COMPORTAMENTO POLICIAL

O trabalho do policial é eficaz quando segue princípios éticos, técnicos e legais.

A ONU tem um Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei. Seus principais pontos são:

1. Cumprir sempre o dever que a lei lhes impõe, servindo a comunidade e protegendo todas as pessoas contra atos ilegais.
2. Respeitar e proteger a dignidade humana, manter e apoiar os direitos fundamentais de todas as pessoas.
3. Só empregar a força quando isso seja estritamente necessário e na medida exigida para o cumprimento do seu dever.
4. Manter em segredo as informações de natureza confidencial, a não ser que o cumprimento do dever ou as necessidades da justiça exijam outro comportamento.
5. Não infligir, instigar ou tolerar qualquer ato de tortura ou qualquer outra pena ou tratamento cruel, desumano ou degradante.
6. Assegurar a proteção da saúde das pessoas sob sua guarda.
7. Não cometer qualquer ato de corrupção e opor-se vigorosamente e combater todos estes atos.

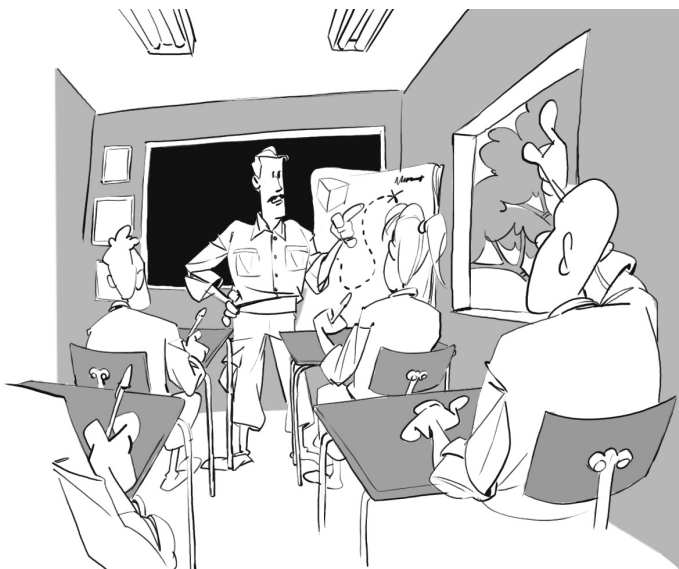
Para conquistar a confiança e a cooperação do público mantenha em todos os momentos o alto nível da sua ética profissional e conduta moral.

PRINCÍPIOS GERAIS

O trabalho policial é importantíssimo para o cidadão e para a sociedade. Quanto mais for baseado em princípios éticos, técnicos e legais, mais será reconhecido por todos na sociedade.

A ética, a técnica e a legalidade são essenciais para um trabalho policial mais efetivo e humano.

O policial é a primeira linha de defesa dos direitos humanos e da segurança da comunidade na qual trabalha.



DIREITOS FUNDAMENTAIS DAS PESSOAS

A polícia existe para proteger os direitos humanos de todas as pessoas

O POLICIAL DEVE PROTEGER:

- A **vida e a integridade física** de todas as pessoas;
- A **liberdade** de locomoção, de pensamento, de manifestação, de consciência ou crença.

Ninguém pode ser preso ou detido arbitrariamente.

- O direito à **igualdade e não discriminação** em razão do gênero, da raça ou etnia, da idade, da orientação sexual ou de deficiência física ou mental.



LEMBRE-SE:

A tortura e o tratamento desumano ou degradante são proibidos em toda e qualquer circunstância.

Os direitos de cada pessoa são limitados pelos direitos dos demais, pela segurança de todos e pelas justas exigências do bem comum.

MISSÃO E PODERES POLICIAIS

As missões policiais são:

- prevenir, detectar e reprimir delitos;
- manter e preservar a ordem pública;
- apurar e investigar infrações;
- prestar auxílio e assistência em emergências.

Para proteger a sociedade, os policiais têm poderes, de acordo com a lei, para:

- abordar e revistar pessoas, sempre que presenciarem alguma atitude suspeita;
- prender e apreender pessoas, desde que em flagrante ou com ordem judicial;
- empregar a força e as armas de fogo, quando necessário e de forma proporcional à ameaça sofrida.



ATENÇÃO:

Prisões e apreensões de pessoas somente podem ser feitas em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada da autoridade judicial.

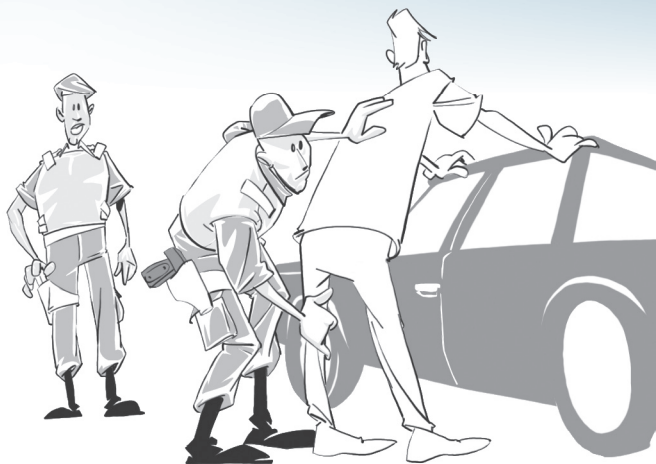
USO DA FORÇA E DE ARMAS DE FOGO

O USO DE ARMAS DE FOGO É MEDIDA EXTREMA E SÓ PODE SER FEITO:

- **QUANDO ESTRITAMENTE NECESSÁRIO PARA SALVAR UMA VIDA;**
- **QUANDO HOVER AMEAÇA IMINENTE DE MORTE OU LESÕES GRAVES PARA O POLICIAL OU OUTRAS PESSOAS.**

A ONU tem um conjunto de princípios que devem ser observados em relação ao uso da força e de armas de fogo pela polícia:

- 1) Use meios não-violentos, na medida do possível, antes de recorrer ao uso da força e armas de fogo.
- 2) Só é aceitável o uso da força e armas de fogo quando os outros meios se revelarem ineficazes ou incapazes de produzirem o resultado legal pretendido.
- 3) Caso o uso legítimo da força e de armas de fogo seja inevitável, o policial deve:
 - (a) Exercê-las com moderação e agir na proporção da gravidade da infração e do objetivo legítimo a ser alcançado;
 - (b) Minimizar danos e ferimentos, respeitar e preservar a vida humana;
 - (c) Assegurar que qualquer indivíduo ferido ou afetado receba assistência e cuidados médicos o mais rápido possível;
 - (d) Garantir que os familiares ou amigos íntimos da pessoa ferida ou afetada sejam notificados o mais depressa possível.



Antes de empregar os poderes que a lei lhe confere, faça a você mesmo, **sempre**, as três perguntas:

- 1) O poder ou a autoridade que estou utilizando nesta situação têm fundamento na legislação?
- 2) O exercício deste poder ou autoridade é estritamente necessário ou existem alternativas?
- 3) O poder ou a autoridade utilizados são proporcionais à seriedade do delito e do objetivo legal a ser alcançado?



LEMBRE-SE:

- LEGALIDADE
- NECESSIDADE
- PROPORCIONALIDADE

LEGALIDADE E RESPONSABILIDADE

- Quando você se deparar com infratores da lei somente utilize procedimentos e táticas legais.
- A função policial é levar os infratores à justiça e não “fazer justiça”.
- Não improvise, seja profissional.

O policial cidadão tem suas ações fundamentadas em princípios éticos, técnicos e legais.



O policial cidadão entende as diferenças, não discrimina e promove a tolerância e o respeito.

MULHERES

- As revistas pessoais e das vestimentas de mulheres serão sempre feitas por uma policial feminina.
- Mulheres detidas ou presas devem ser mantidas, **em todas as circunstâncias**, separadas dos homens detidos.
- Mulheres e meninas vítimas de crime sexual devem receber atendimento, sempre que possível, de policiais femininas.
- Quando envolvem violência, brigas de marido e mulher são assuntos de polícia. Os policiais não devem hesitar em interferir.
- Sempre que houver caracterização de crime sexual, constrangimento ilegal, ameaça, crimes contra a honra ou lesão corporal, os policiais devem adotar providências legais de imediato.

CRIANÇAS E ADOLESCENTES

- Criança é toda pessoa de até doze anos de idade incompletos; adolescente é toda pessoa entre doze e dezoito anos de idade incompletos.
- A forma segura de saber a idade de uma pessoa é conferindo seu documento de identidade.

- Conforme estabelece a Constituição Federal, crianças e adolescentes são pessoas em peculiar fase de desenvolvimento e, portanto, não devem ser tratados como adultos.
- Crianças e adolescentes não podem ser tratados de modo atentatório à sua dignidade ou com risco à sua integridade física ou mental.
- A proibição do uso de algemas e do transporte em compartimento fechado de veículos deve ser tratada como regra.
- Em caso de apreensão, o adolescente não poderá ser colocado com presos adultos.
- Quando a apreensão se der em virtude de ordem judicial, o adolescente deverá ser imediatamente encaminhado ao juiz e não à autoridade policial.



LEMBRE-SE:

Violar as regras especiais de tratamento a crianças e adolescentes pode constituir crime.

- Sempre que houver repartição policial especializada, o adolescente apreendido em flagrante de ato infracional deverá ser a ela encaminhado, ainda que o ato infracional tenha sido cometido em co-autoria com maior de idade.

ATENÇÃO:

Comunique os responsáveis pela criança ou adolescente sobre sua apreensão e o local onde se encontra.



IDOSOS

- Considera-se idosa a pessoa com idade igual ou superior a 60 anos.
- As pessoas idosas demandam especial atenção dos agentes e autoridades policiais e devem ser tratadas com respeito e conforto.
- Ao abordar-se uma pessoa idosa deve-se levar em consideração suas especificidades físicas e sensoriais decorrentes de sua condição etária, de modo que a ação policial não represente risco à sua integridade física.

GRUPOS QUE MERECEM ATENÇÃO ESPECIAL

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Todas as pessoas que têm algum tipo de limitação física, mental ou sensorial, que reduza a sua capacidade de exercer as atividades da vida diária.

ATENÇÃO:

Antes de auxiliar uma pessoa com deficiência, pergunte se ela precisa de ajuda e como você pode ajudar.

CADEIRANTES OU PESSOAS COM OUTRAS LIMITAÇÕES MOTORAS

- A cadeira de rodas é um equipamento complementar ao corpo da pessoa com deficiência; não se apóie ou segure nela.
- Fique no mesmo nível dos olhos da pessoa com deficiência. Não é confortável para ninguém ficar olhando para cima.
- Não estacione a viatura nas vagas reservadas a veículos que conduzam pessoas com deficiência física.
- A descida em uma inclinação deve ser feita de ré, para evitar que a pessoa caia para frente.
- Quando se tratar de pessoa suspeita, o cadeirante deve sofrer busca pessoal, bem com sua cadeira ou outros materiais de apoio.

PESSOA COM DEFICIÊNCIA VISUAL

- Ao falar com uma pessoa cega ou com baixa visão, se faça anunciar, para que ela saiba que você está se dirigindo a ela.
- Identifique-se logo no início da comunicação.
- Utilize o tom normal da voz, pois o cego não tem deficiência auditiva.
- Sempre que sair de perto de uma pessoa cega, avise-a para que não converse sozinha.
- Ao guiar uma pessoa cega deixe que ela segure seu braço para que possa ser conduzida; no caso de direcioná-lo até uma cadeira, coloque a mão dela no braço ou encosto da cadeira para que ela sente sozinha.



- Em uma ocorrência, não despreze informações prestadas pelo cego, que tem outros sentidos muito desenvolvidos que compensam a falta de visão.
- Se for necessário submeter pessoa cega a busca pessoal, avise o que vai fazer.

PESSOA COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA

- Para se comunicar com uma pessoa surda, fale sempre de frente para ela, para que ela possa ver seus lábios. Muitos surdos fazem leitura labial.
- Fale com o surdo clara e pausadamente e não grite, pois ele não o ouvirá e sua expressão parecerá agressiva.
- Gestos ajudam muito na compreensão da mensagem.
- Se não entender o que o surdo estiver falando, solicite que repita ou, em último caso, que escreva a mensagem.
- Mesmo que a pessoa surda esteja acompanhada por um intérprete, fale diretamente com ela e não com o intérprete.

PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

- Não use termos pejorativos quando se referir a uma pessoa com deficiência intelectual.
- Trate a pessoa com deficiência intelectual de acordo com sua idade.
- A linguagem deve ser clara para facilitar a sua compreensão.

GAYS, LÉSBICAS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS – GLBT

A orientação sexual das pessoas não pode ser motivo de discriminação.

- A população GLBT tem os mesmos direitos que todas as pessoas e não deve ser desrespeitada, violada ou humilhada.
- Respeite a orientação sexual de cada um e não faça gracejos ou críticas.
- Todas as denúncias de pessoas que aleguem ser vítima de crime devem ser registradas, independentemente de sua orientação sexual.
- A busca pessoal em homossexual masculino será realizada da mesma forma que se realiza em homens.
- Pergunte à pessoa abordada como deseja ser chamada.
- Não constranja ou humilhe o travesti ou transexual lendo em voz alta o seu nome constante da carteira de identidade.
- Ao referir-se a travestis e transexuais, utilize pronomes femininos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS POLICIAIS

Policiais também têm direitos!

- É responsabilidade dos governos e das corporações policiais fornecer aos profissionais equipamentos de proteção individual, como escudos, capacetes, veículos e coletes à prova de bala, a fim de protegê-los.
- A ONU considera o trabalho policial de alta relevância e incentiva os governos a manter e melhorar suas condições de trabalho.



**LEMBRE-SE:**

Se os direitos do policial forem violados, ele também pode procurar a Ouvidoria de Polícia.

A Ouvidoria de Polícia tem a função de receber e acompanhar denúncias, reclamações e elogios sobre a atuação policial.

A Ouvidoria não é inimiga das polícias. Ela ajuda a polícia a atuar de forma mais adequada e respeitadora dos direitos das pessoas.

Quando sofrem abusos, desrespeito ou violência nas instituições os policiais podem – e devem – procurar a Ouvidoria.

**Ouvidoria e você em busca
de uma polícia melhor.**



Secretaria Nacional
de Segurança Pública

Ministério
da Justiça

Secretaria Especial
dos Direitos Humanos

